

LEI Nº 13.478, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Inclui o evento *Xtreme Modelling Latin America* no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, de 12 a 14 de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento *Xtreme Modelling Latin America* no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, de 12 a 14 de novembro, conforme o Anexo desta Lei.

§ 1º O *Xtreme Modelling Latin America* tem por objetivo dar visibilidade ao plastimodelismo.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se plastimodelismo um *hobby* que consiste em construir miniaturas em escala reduzida fabricadas na forma de *kits* plásticos com o objetivo de exposição estática.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de maio de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

NOVEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
De 12 a 14.	<i>XTREME MODELLING LATIN AMERICA</i>	<p>Organizado pela UPPA em parceria com o Poder Público. Durante os dias, será realizado evento que objetiva dar visibilidade, ao plastimodelismo como um <i>hobby</i> cultural que fomenta os setores de comércio, de hotelaria e de turismo do Município.</p> <p>Local: Prédios públicos que comportem eventos com até mil pessoas por dia.</p>